

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO, 12 DE NOVEMBRO DE 1.963

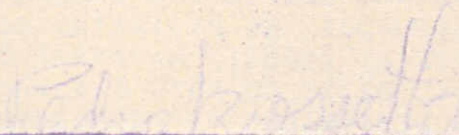
LEI Nº 43

CRIA PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

PEDRO ROSSETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO.
FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO
QUE A CAMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


- ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CRIAR O PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL (PRM) QUE OBEDECERA A RESPECTIVA PLANTA (MAPA) ANEXADA A ESTA LEI.
- ART. 2º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA COBRIR AS DESPESAS DE ELABORAÇÃO DOS MAPAS DO PRM, PELO ENGENHEIRO.
- § UNICO - AS DESPESAS DE QUE TRATA O PRESENTE ARTIGO ELEVA-SE A R\$ 12.000,00 (DOZE MIL CRUZEIROS);
- ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRARIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO 12 DE NOVEMBRO DE 63



PEDRO ROSSETTO - PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO

PUBLICADA E REGISTRADA NESTA SECRETARIA EM DATA SUPRA



ANTONIO ROSSETTO - SECRETARIO